

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2024.02.08.06 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO CARIRI OESTE COM A EMPRESA
**CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA
EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.264.181/0001-48**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **ANTONIO ROSENO FILHO**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Vicente Furtado, nº 217, Limoeiro – Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ nº 17.302.916/0001-07, representada neste ato pelo Sr(a). **CLÁUDIO ALVES PALÁCIO**, inscrito no CPF nº 307.981.753-20, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, para CMR de Salitre-CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art.57, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de **6 (seis) meses**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de **08 de agosto de 2024**, fixando o seu novo vencimento em **08 de Fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado, uma vez que a obra não foi concluída. Deve ser esclarecido que há a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da lei de 8.666/1.993 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato

3.4 – É de bom alvitre esclarecer que a alteração contratual é necessária para a completa execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**

3.5 – Ademais, a paralisação das obras causa prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 691.492,19 (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

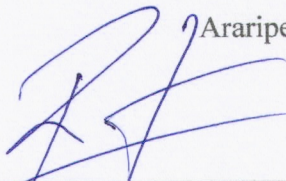
5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recursos Próprios e/ou Estadual.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe-CE, 07 de Agosto de 2024.


Antonio Roseno Filho

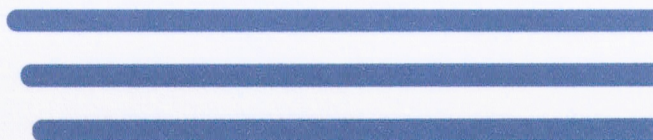
Presidente do Consórcio Público de
Manejo de Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oeste
CONTRATANTE


CONSTRUTORA NOVA
LIDERANÇA EVENTOS E
SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. NOME: LUCIANA LOURENÇO DA SILVA
CPF: 073.287-353-33

02. NOME: Paizannan de Lima Santos
CPF: 080.093.643-47



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



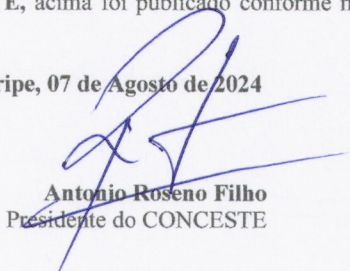
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº **2024.02.08.06** decorrente do Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**. Dotação orçamentária: **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual**. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ:** 17.302.916/0001-07, **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 08 de Fevereiro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CLÁUDIO ALVES PALÁCIO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO ROSENO FILHO.

Araripe/CE, 07 de Agosto de 2024.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

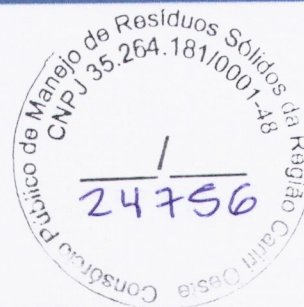
ATESTO que o EXTRATO DO PRIMEIRO AO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2024.02.08.06**, entre o CONCESTE E A EMPRESA: **CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, acima foi publicado conforme normas vigentes

Araripe, 07 de Agosto de 2024



Antonio Roseno Filho
Presidente do CONCESTE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 2024.02.08.06 decorrente do Concorrência n° 01/2023-CONCESTE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, foi afixado no flanelógrafo do CONCESTE, no dia 07 de Agosto de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe - CE, 07 de Agosto de 2024.



Antonio Roseno Filho

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste